



**TERCEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 138/2016**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, o Senhor **Israel Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SANDRA S. DE SOUSA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: 20.520.477/0001-05, com endereço na Rua Alcântara, n.º 102, Apto. 17 – Centro – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-760, neste ato representada pela Senhora **Sandra Socorro de Sousa**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.726.002 SSP/PE e do CPF n.º 895.579.724-91, com endereço na Primeira Travessa Jaime Ratis, n.º 8 – Centro – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-130, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Tomada de Preços n.º 004/2016 consoante consta do Processo Licitatório n.º 017/2016, sujeitando-se as partes às Leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Esta Prefeitura necessita da continuidade dos serviços de a execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de pavimentação, em paralelepípedos graníticos, nos Sítios Marinho, Riacho Direito, Barreira Vermelha, e nos Distritos Livramento e Serra Seca, localizados no Município de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado até 23/11/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes e testemunhas, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 03 de maio de 2017.

Israel Ferreira de Andrade
CONTRATANTE

Sandra Socorro de Sousa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: